



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.848, DE 09 DE ABRIL DE 1.992.

"Autoriza receber doação, lotear imóvel, doar lotes de terreno e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU, PRE FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autoriza do a receber em doação, 01 (uma) gleba de terras, com área de 13.47.39 ha., localizada no perímetro urbano desta cidade, de propriedade do Sr. AUGUSTO CESAR MARSAIOLI DE FREITAS e s/mulher, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 3.105.201 SSP/SP. CIC nº 039.670.858-72, residente e domiciliado neste município.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, au torizado a lotear a gleba de terras, constante do artigo anterior, e doar os lotes de terreno as pessoas carentes, para construção de sua moradia.

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo é em caráter inalienável, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da escritura.

Art. 3º - As pessoas beneficiadas com a doação de 01 (um) lote de terreno, terão o prazo de 04 (quatro) meses, para construir a sua moradia, a partir da data do Alvará de Licença, sob pena de perda do direito do lote.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, somente outorgará a escritura definitiva do lote de terreno, após a construção do prédio.

Art. 5º - As pessoas beneficiadas com a doação e que infringirem o disposto nesta lei, ficarão impedidos pelo prazo de 10 (dez) anos, de receber qualquer outra doação de imóvel desta Prefeitura, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 09 de Abril de 1.992.

AUSTO PEREIRA MARTINS

- Presidente -

ÁLVARO ALVES RIBEIRO

- 1º Secretário -

